



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 1.769, DE 2011

Denomina “Rodovia Presidente Itamar Franco” a Rodovia BR 267, no Estado de Minas Gerais.

**Autor:** Deputado DIEGO ANDRADE

**Relator:** Deputado EDUARDO BARBOSA

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.769, de 2011, de autoria do Ilustre Deputado Diego Andrade, tem por objetivo denominar “Rodovia Presidente Itamar Franco” todo o trecho de Minas Gerais da BR-267.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes e de Educação e Cultura, para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD e obedece ao regime de tramitação ordinária.

Na Comissão de Viação e Transportes, foi aprovada nos termos do parecer apresentado pelo Deputado Leonardo Quintão, com emenda que revoga a Lei nº 8.927, de 9 de agosto de 1994, a qual denomina “Vital Brasil” o trecho da BR-267 que liga as cidades de Juiz de Fora e Poços de Caldas, de forma a permitir que todo o trecho de Minas Gerais seja denominado “Rodovia Presidente Itamar Franco”.

No prazo regimental, não recebeu emendas na Comissão de Educação e Cultura.



É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A denominação de ruas, praças, rodovias e outros logradouros públicos com nomes de pessoas já falecidas tem sido uma característica das sociedades modernas que, com isso, objetivam prestar uma homenagem cívica a pessoas que, em vida, se dedicaram ao bem-estar e ao desenvolvimento socioeconômico da comunidade na qual estavam inseridas.

Este Projeto de Lei tem por objetivo denominar Rodovia Presidente Itamar Franco todo o trecho de Minas Gerais da rodovia BR-267, em homenagem ao ilustre político brasileiro.

Itamar Augusto Cautiero Franco exerceu vários cargos políticos, com destaque para os de Presidente (1992 a 1994) e Vice-Presidente (1990 a 1992) da República, Senador por Minas Gerais (de 1975 a 1990 e em 2011, ano de seu falecimento) e Governador do Estado de Minas Gerais (1999 a 2003). Seu nome estará para sempre gravado na história política do País. Em 1992, assumiu a Presidência da República após o impedimento do Presidente Fernando Collor. Em seu governo, foi realizado o plebiscito sobre a forma de governo do Brasil, que deveria ter sido feito há 104 anos, e a idealização e implementação do Plano Real, que viria a estabilizar a economia após anos de elevada e descontrolada inflação. É destaque em sua biografia a moral ilibada e a reputação inatacável. Por isso, é uma honra para nós relatar esse Projeto de Lei.

Como foi bastante destacado pela Comissão de Viação e Transportes, parte do trecho rodoviário em questão, aquele que liga as cidades de Juiz de Fora e Poços de Caldas, leva a denominação supletiva de “Rodovia Vital Brasil”, por força da Lei n.º 8.927, de 9 de agosto de 1994. Essa lei foi, inclusive, sancionada, pelo próprio Itamar Franco. Ainda assim, somos favoráveis à adoção de nova denominação para toda a extensão da BR 267 que corta o Estado de Minas Gerais, no caso “Rodovia Presidente Itamar Franco”, para não provocar confusão na identificação da Rodovia, o que poderá ocorrer caso receba duas denominações no mesmo Estado.



Como o projeto de lei em pauta apresenta-se em conformidade com o dispositivo legal vigente que determina que as vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV) podem ser designadas por nomes de pessoas já falecidas (art. 2º da Lei nº 6.682, de 1979), e diante do exposto, somos favoráveis à homenagem cívica em exame e votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.769, de 2011, de autoria do Ilustre Deputado Diego Andrade, e da emenda aprovada na Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2012.

Deputado EDUARDO BARBOSA  
Relator

2012\_12223